

LEI N° 850, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

CERTIDÃO DE PUBL CAÇÃO

CERTIFICO QUE ESTE DOCUMENTO FOI PUBLICADO NO MURAL DA PREFEJTURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA/PE EM: 171 OL12026

Assinatura / Carimbo

Dispõe sobre a adequação da remuneração dos servidores públicos municipais ao salário mínimo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, Estado de Pernambuco, o Exmo. Sr. ROLPH CASALE JÚNIOR, no uso das atribuições definidas no artigo 110, inciso V da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º A presente Lei dispõe acerca do valor do salário mínimo dos servidores públicos municipais para o exercício de 2023.
- Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2023, o menor salário a ser pago aos servidores municipais será de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).
- **Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, podendo, se necessário, serem suplementadas, de acordo com a Lei 4.320/64.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 1º de janeiro de 2023.
- Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Belém de Maria (PE), 17 de janeiro de 2023.

ROLPH EBER CASALE JUNIOR

Prefeito do Município de Belém de Maria